

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE
PROPÓSITO ESPECÍFICO**

BJL2 SOLAR SPE S.A.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 20 de julho de 2020, às 9 horas, na sede social **BJL2 SOLAR SPE S.A** - Localizada na Rodovia BR 430, S/N, KM 9, Fazenda Santa Rita, Localidade Lapinha, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600-000

2. PRESENÇA: Presentes os acionistas fundadores e subscritores do capital da Companhia:

(i) **VILA ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada, com sede em Brasília, Distrito Federal, em ST SRTV Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco C, nº 280, Sala 318 - Parte A, Centro Empresarial Brasília, Asa Sul, CEP 70340-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.641.401/0001-47, e com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº 5320216182-3, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, por **FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG no M4.721.964-SSP-MG, data de nascimento 29.08.1975, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 026.283.886-93, com endereço no Setor SRTVS Conjunto blocos Lote, Quadra 701, Conjunto D, Bloco C, nº 280, Sala 318 – Parte A, Asa Sul, CEP 70.340-907, Brasília/DF; e

(ii) **FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG no M4.721.964-SSP-MG, data de nascimento 29.08.1975, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 026.283.886-93, com endereço no Setor SRTVS Conjunto blocos Lote, Quadra 701, Conjunto D, Bloco C, nº 280, Sala 318 – Parte A, Asa Sul, CEP 70.340-907, Brasília/DF.

3. MESA: Os acionistas elegeram o Sr. Pedro Fraga Ribeiro como presidente, quem convocou o Sr. Leandro Dias Soares para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: O Presidente informou aos presentes que a Assembleia Geral de Constituição tem por finalidade deliberar sobre a: (i) constituição da Companhia, sob a forma de Sociedade Anônima de propósito específico e a consequente aprovação do Estatuto Social; bem como (ii) subscrição e integralização do capital social inicial da Companhia; e (iii) a eleição da Diretoria nos termos do Estatuto Social.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

I. CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

I.1. Os acionistas aprovaram a Constituição da Companhia sob a denominação social de **BJL2 SOLAR SPE S.A.**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9HDapoYDv_f9&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01605709131-PEDRO FRAGA RIBEIRO | 03402350122-LEANDRO DIAS SOARES | 02628388693-FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES
27246930604-MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA



I.II. Os acionistas aprovaram o Estatuto Social da Companhia. A seguir, o senhor presidente solicitou a transcrição do Estatuto Social na presente ata, cujo teor é o que segue:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **BJL2 SOLAR SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente “Companhia”, sociedade por ações de capital fechado, com propósito específico, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rodovia BR 430, S/N, KM 9, Fazenda Santa Rita, Localidade Lapinha, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600-000, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável fotovoltaica, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque solar.

Parágrafo Único: Para consecução do objeto social, a Companhia poderá vir a importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto.

2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300038466 em 19/08/2020

Protocolo 203710541 de 13/08/2020

Nome da empresa B JL2 SOLAR SPE S.A. NIRE 29300038466

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329280263985534

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/08/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwInSCA9HDapoYDpv_f9&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01605709131- PEDRO FRAÇA RIBEIRO | 03402350122- LEANDRO DIAS SOARES | 02628388693- FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES
27246930604-MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHSCA9HDapoYDv_f9&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01605709131 - PEDRO FRAGA RIBEIRO | 03402350122 - LEANDRO DIAS SOARES | 02628388693 - FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES
27246930604 - MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA

Parágrafo 1º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão tomadas nos termos da Lei das S.A.

Artigo 8º - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

Artigo 9º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, designados para os cargos de Diretor Executivo (CEO), Diretor Financeiro (CFO) e Diretor Técnico (CTO).

Artigo 11º – Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos e destituídos pelos Acionistas.

Parágrafo 2º - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 12º – A Diretoria é órgão de representação, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação da Acionista, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

- (i) Elaborar, anualmente, o relatório de administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;
- (ii) Submeter aos acionistas o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referiam;
- (iii) Representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação.

- (iv) Realizar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por pagamento, acima do qual será necessária a aprovação dos acionistas;
- (v) Praticar atos ou firmar contratos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acima do qual será necessária aprovação dos acionistas.

Parágrafo Único: As aprovações de que tratam este Artigo 12º poderão ser realizadas por ata de reunião de Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

Artigo 13º - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores assinando isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 14º abaixo, agindo em conjunto; ou (iii) pela assinatura isolada do CEO.

Artigo 14º – As procurações outorgadas pela companhia deverão ser assinadas por 01 (um) Diretor, bem como especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a no máximo 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamento contratados pela Companhia ou por suas controladas e dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Artigo 15º – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHSCA9HDapoYDv_f9&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01605709131 - PEDRO FRAGA RIBEIRO | 03402350122 - LEANDRO DIAS SOARES | 02628388693 - FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES
27246930604 - MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA

Artigo 18º – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Artigo 19º – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

Artigo 20º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

Artigo 21º - A Diretoria poderá ainda determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 22º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Artigo 24º – Qualquer disputa entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

Artigo 25º – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de

natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

II. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA COMPANHIA

II.I. Os acionistas consignam que o capital social da Companhia é de R\$ 100 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, pelos fundadores da Companhia, nos termos dos boletins de subscrição constantes do Anexo I, conforme segue:

- (i) **VILA ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, acima qualificada, neste ato, subscreve e integraliza 99% (noventa e nove por cento) das ações ordinárias nominativas sem valor nominal da Companhia; e
- (ii) **FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES**, acima qualificado, neste ato, subscreve e integraliza 1% (um por cento) das ações ordinárias nominativas sem valor nominal da Companhia

II.II. Atendidos os requisitos preliminares dispostos no artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito.

III. ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DA DIRETORIA

III.I. Os acionistas decidem, por unanimidade, eleger e nomear os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 03 (três) anos, que apresentaram nesta data suas declarações de desimpedimento, conforme os respectivos termos de posse devidamente arquivados na sede da Companhia:

- (i) **Fernando Estevão de Menezes**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG no M4.721.964-SSP-MG, data de nascimento 29.08.1975, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda do Brasil (CPF/MF) sob no 026.283.886-93, Setor SRTVS Conjunto blocos Lote, Quadra 701, Conjunto D, Bloco C, nº 280, Sala 318 – Parte A, Asa Sul, CEP 70.340-907, Brasília/DF, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);
- (ii) **Pedro Fraga Ribeiro**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, portador do número de identidade RG nº 2.316.169 SSP-DF, data de nascimento 27.08.1984, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.057.091-31, residente e domiciliado na Quadra 4, rua i, n. 18, Jardins Mangueiral, CEP: 71.699-178, o qual ocupará o cargo de Diretor Técnico da Companhia (CTO); e
- (iii) **Leandro Dias Soares**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, gerente de projetos, portador do número de identidade RG nº 2.600.732 SSP-DF, data de nascimento 12.01.1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.023.501-22, residente e domiciliado na Quadra 5, conjunto D, n. 17, Sobradinho, Distrito Federal, CEP: 73.030-054 para o cargo de Diretor Financeiro (CFO).

6

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 29300038466 em 19/08/2020

Protocolo 203710541 de 13/08/2020

Nome da empresa BJL2 SOLAR SPE S.A. NIRE 29300038466

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329280263985534

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwInSCA9HDapoYDpv_f9&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01605709131 - PEDRO FRAGA RIBEIRO | 03402350122 - LEANDRO DIAS SOARES | 02628388693 - FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES
27246930604 - MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHSCA9HDapoYDpv_f9&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01605709131-PEDRO FRAGA RIBEIRO | 03402350122-LEANDRO DIAS SOARES | 02628388693-FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES
27246930604-MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA

III.I.I. Todos os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.I.II. Dessa forma, os Diretores da Companhia ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a assembleia, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada e refletida em livro próprio. Mesa: Presidente: Pedro Fraga Ribeiro. Secretário: Leandro Dias Soares. Acionistas Presentes: **VILA ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, representada por Fernando Estevão de Meneses, e **FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES.**

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Bom Jesus da Lapa-Bahia, 20 de julho de 2020.

Mesa:

Pedro Fraga Ribeiro

Presidente

Leandro Dias Soares

Secretário

Acionistas:

VILA ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.

Por Fernando Estevão de Meneses

FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES

Diretores eleitos:

Fernando Estevão de Meneses

Pedro Fraga Ribeiro

Leandro Dias Soares

Visto do Advogado:

MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA

OAB N. 36488/MG

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHnSCA9HDapoYDpv_f6&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01605709131 - PEDRO FRAGA RIBEIRO | 03402350122 - LEANDRO DIAS SOARES | 02628388693 - FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES
27246930604 - MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA

1. Nome VILA ENERGIA RENOVÁVEL LTDA		CNPJ/MF 11.641.401/0001-47	
Endereço ST SRTV Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco C, nº 280, Sala 318 - Parte A, Centro Empresarial Brasília, Asa Sul, CEP 70340-907. Brasília, DF.			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Ordinárias	99 (noventa e nove ações)	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 99 (noventa e nove reais)
Integralização das Ações Subscritas: as 99 (noventa e nove ações) ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são, neste ato, integralizadas, em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 99 (noventa e nove reais), mediante depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e integralizadas.	
Local/Data Bom Jesus da Lapa-Bahia, 20 de julho de 2020.	_____ VILA ENERGIA RENOVÁVEL LTDA. Por Fernando Estevão de Menezes

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Nome FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES		CPF 026.283.886-93	
Endereço Setor SRTVS Conjunto blocos Lote, Quadra 701, Conjunto D, Bloco C, nº 280, Sala 318 – Parte A, Asa Sul, CEP 70.340-907, Brasília/DF			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Ordinárias	1 (uma ação)	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 1 (um real)
Integralização das Ações Subscritas: a 1 (uma ação) ordinária, nominativa e sem valor nominal, é, neste ato, integralizada, em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 1 (um real), mediante depósito em conta.			

Declaração

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas e integralizadas.	
Local/Data Bom Jesus da Lapa-Bahia, 20 de julho de 2020.	_____ FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2020



Certifico o Registro sob o nº 29300038466 em 19/08/2020

Protocolo 203710541 de 13/08/2020

Nome da empresa B JL2 SOLAR SPE S.A. NIRE 29300038466

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 329280263985534

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BJL2 SOLAR SPE S.A.
PROTOCOLO	203710541 - 13/08/2020
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 29300038466
CNPJ 38.158.359/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300038466 DE 19/08/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 19/08/2020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 27246930604 - MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA

Cpf: 02628388693 - FERNANDO ESTEVÃO DE MENESES

Cpf: 01605709131 - PEDRO FRAGA RIBEIRO

Cpf: 03402350122 - LEANDRO DIAS SOARES



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2020